



**RESOLUÇÃO N.º 1392/2019-CEPE/UEMA**

Estabelece o Núcleo Comum de Disciplinas e sua estruturação e as atribuições do Comitê Gestor da Universidade Estadual do Maranhão e de suas Comissões nos demais *campi*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 58, incisos II e VI;

considerando a necessidade de definir o Núcleo Comum de Disciplinas e seu funcionamento e as atribuições do Comitê Gestor do Núcleo Comum da Uema, sediado no Campus Paulo VI, e das Comissões do Núcleo Comum nos demais *campi* da Uema no interior do Estado, no que se refere ao seu funcionamento e competências, evitando a superposição e a duplicação de ações para idênticos fins;

considerando o que consta no Processo n.º 0201231/2019, e;

considerando o que decidiu este Conselho, em reunião nesta data;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E ESTRUTURA DO NÚCLEO COMUM**

Art. 1º Estabelecer o Núcleo Comum de Disciplinas e sua estruturação e as atribuições do Comitê Gestor da Universidade Estadual do Maranhão e de suas Comissões nos demais *campi*.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições e estrutura do Núcleo Comum:

I - Núcleo Comum: conjunto de disciplinas comuns entre cursos, com conteúdo de base para a formação de bacharéis, licenciados e tecnólogos, que possuam a mesma nomenclatura, carga horária e ementa.



Art. 3º O Núcleo do Comum é composto por um conjunto de disciplinas de formação geral, disciplinas de formação pedagógica e disciplinas por afinidade de áreas, sendo estas:

I - Disciplinas do Núcleo Comum de formação geral: são disciplinas comuns entre cursos (bacharelados, licenciaturas e tecnologias) para sua formação geral;

II - Disciplinas do Núcleo Comum de formação pedagógica: são disciplinas comuns entre os cursos de licenciatura para a formação pedagógica;

III - Disciplinas do Núcleo Comum por afinidade de áreas: são disciplinas comuns agrupadas por afinidade entre as áreas de conhecimento e cursos.

Art. 4º Para efeito desta Resolução, as disciplinas por afinidade de áreas estão organizadas em grupos de cursos de graduação da forma como segue:

Grupo 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e CFO Bombeiro;

Grupo 2: Matemática e Física;

Grupo 3: Química, Biologia e Geografia Bacharelado;

Grupo 4: Engenharia Agrônômica; Engenharia de Pesca, Zootecnia e Medicina Veterinária;

Grupo 5: Administração, Direito, Ciências Sociais e CFO Polícia;

Grupo 6: Letras Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Letras Habilitação em Língua Portuguesa, Espanhola e Respectivas Literaturas; Letras Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas;

Grupo 7: Medicina, Enfermagem e Educação Física;

Grupo 8: Cursos Tecnólogos.

Parágrafo único. Novos cursos de graduação serão incluídos em um dos grupos por afinidade de áreas após análise dos critérios definidos no inciso I do artigo 2º, pelo Comitê Gestor.



## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO COMUM**

Art. 5º Do funcionamento do Núcleo Comum da Uema:

I - Os horários do Núcleo Comum são fixos e não podem ser alterados unilateralmente por nenhum dos cursos participantes;

II - As turmas em disciplinas de Núcleo Comum são multicursos, podendo o aluno solicitar matrícula na turma que deseja cursar a disciplina de formação geral e de formação pedagógica, desde que tenha o pré-requisito exigido e solicitar matrícula em disciplinas por afinidade de área, desde que tenha o pré-requisito e pertença ao grupo correspondente ao seu curso;

III - As turmas em disciplinas do Núcleo Comum terão, no máximo, 45 alunos e aquelas que não atingirem o mínimo de 10 alunos matriculados não serão liberadas para funcionamento, salvo aquelas para as quais haja justificativa fundamentada de necessidade por parte dos cursos aprovada pelo Comitê Gestor;

IV - As demandas por disciplinas do Núcleo Comum do Campus Paulo VI deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, diretamente ao Comitê Gestor, mediante planilha específica existente no Sistema Acadêmico (SigUema) para este fim e nos demais *campi* para as Comissões constituídas para essa atividade;

V - Por se tratar de disciplinas comuns entre cursos, a abordagem do conteúdo programático em sala de aula pelo professor deverá ser ampla e geral para contemplar a formação de todos os alunos.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

Art. 6º O Comitê Gestor do Núcleo Comum possuirá a seguinte estrutura:

I - Presidente do Comitê Gestor, designado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prog);

II - Representante do Gabinete da Prog;

III - Coordenador da CEG/PROG;



IV - Coordenador da CTP/PROG;

V - Um representante para Centros com até quatro cursos e dois para Centros com mais de quatro cursos.

§ 1º Haverá somente um Comitê Gestor do Núcleo Comum da Uema, sediado no Campus Paulo VI, na Prog.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão professores da Uema e deverão ter conhecimento do Regimento dos cursos de graduação, da estrutura curricular dos cursos e do funcionamento do SigUema.

§ 3º Os representantes dos Centros serão indicados pelos Centros.

§ 4º A representação de cada Centro terá um prazo de 4 (quatro) anos da data da emissão da portaria, podendo ser substituída por motivos diversos ou renovada a representação.

Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor e Comissões do Núcleo Comum da Uema:

I - Elaborar a lista de ofertas das disciplinas do Núcleo Comum, tendo por base as demandas dos cursos;

II - Fazer ajustes dos horários das disciplinas do Núcleo Comum, desde que seja solicitado, e com a concordância de todos os cursos envolvidos;

III - Validar os programas das disciplinas que compõem o Núcleo Comum;

IV - Solicitar revisão das ementas e programas das disciplinas do Núcleo Comum junto aos cursos e departamentos quando necessário;

V - Requisitar, junto aos departamentos ou cursos, professores para atender às demandas do Núcleo Comum;

VI - Requisitar, junto aos centros ou cursos, salas de aula para as turmas em disciplinas do Núcleo Comum;

VII - Encaminhar à Prog ou ao Controle Acadêmico dos Centros da Uema no interior do Estado a lista de ofertas das disciplinas para cadastramento no SigUema do Núcleo Comum;

VIII - Reunir-se mensalmente para verificar o andamento do Núcleo Comum e propor medidas de melhorias ou ajustes quando for necessário;

IX - Participar de reuniões junto aos diretores de curso e chefes de departamento sobre as demandas do semestre.

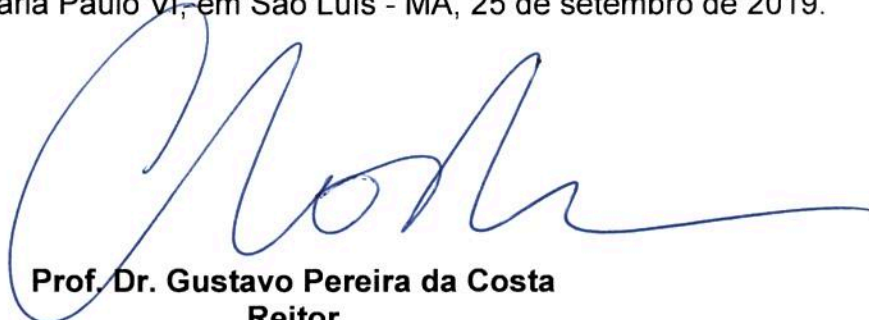


**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

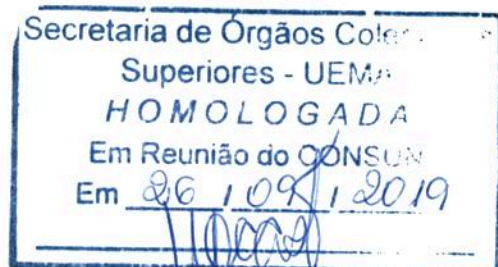
Parágrafo único. As Comissões de Núcleo Comum estabelecidas nos *campi* da Uema no interior do Estado terão indicação dos membros pelo Diretor de Centro, sendo: três representantes para Centro com até cinco cursos e cinco representantes para Centros com mais de cinco cursos; e estarão sob a supervisão do Comitê Gestor do Núcleo Comum da Uema.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as ações em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 25 de setembro de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



*Maria de Fátima de C. Pinheiro*  
Secretária de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA